

Lei nº 3221 de 18 de Outubro de 2013

(Autoria da Vereadora Rosana Costa Pinto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei, o movimento popular denominado "**OUTUBRO ROSA**", realizado anualmente durante o mês de outubro, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior, consiste em fomentar ações voltadas a prevenção do câncer de mama, denominando como Outubro Rosa.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 18 de Outubro de 2013 - 315º da Fundação.



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo